

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Operações, **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 06.766.244-5 IFP, inscrito no CPF 912.422.907-53, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 152.629; **ISABEL TEIXEIRA DAS CHAGAS**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 158.953; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 140.522; **NOÊMIA FRAGA TEIXEIRA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 95.365; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, Casada, OAB/RJ 185.681; **ROBERTO MARTINS COSTA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 176.073; **RODRIGO ALBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 165.647; **TAISA NERY SILVA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 171.173; **TIAGO CARNEIRO LEÃO D'OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 130.946; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: +55 (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar

todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016


MARCELO DAVOLI LOPES


CLAUDIO MENDES LADEIRA

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2107-9800

CEB674
ACS67751

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPES e CLAUDIO MENDES LADEIRA (X0000030068)
Rio de Janeiro, 25 de maio de 2016. Conf. por: Serventia TJ-FUNDOS
Em testemunho da verdade. Total

Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.
EBOS-10754 TZA EBOS-10755 NCM

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

17º Ofício de Notas-RJ
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escritor Autorizado

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CARTÓRIO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS
PAULA CRISTINA A. D.
Gaspar
Escritor
Aut. 20.9.2016

CEB674
ACS13502

Certifico e dou fé que a presente original que foi apresentado. Cod. X0000030068
Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.
PAULA CRISTINA A.D. GASPAR-AUT
EBPO-46357 XNF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Aut. 20.9.2016

reprodução
Conf. por: Serventia TJ-FUNDOS
Total
5.00
1.81
6.90





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais, **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constituem seus bastantes procuradores, **Drs. VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 62420, inscrita no CPF/MF sob o número 542.587.407/30, TODOS INTEGRANTES DA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 14º andar – Centro – RJ, CEP 20031-205, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, autorizados a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a



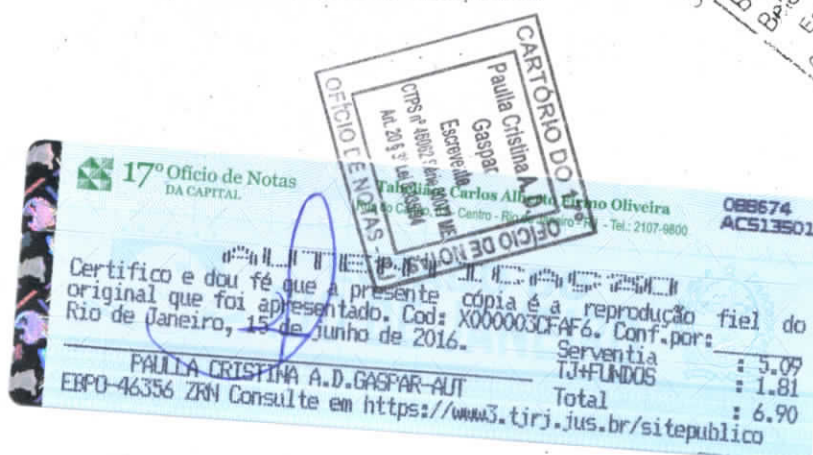
OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2014.

MARCELO DAVOLI LOPES

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPES e JOSÉ
MARCIO BARBOSA NORTON (X000000A71AB)
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2014. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 8,40
36% TJ+FUNDOS : 3,60
Total : 12,00
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.
EAGW-29273 ENK, EAGW-29274 GUP
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A.

CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04 - NIRE 33.0028479-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2015. Data, Hora e Local: Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2015, às 16h, na sede social da Companhia, na Rua do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Convocação: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 12 de maio de 2015. Presença: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Rosana Techina Salsano, Bernardo Dieckmann, Celso Damadi, Jábbs de Mendonça Alexandre, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Marcelo Goldman, Múcio Novais de Albuquerque Cavalcanti e Ricardo José Iglesias Teixeira. Presentes ainda os conselheiros suplentes Jorge Carvalho e Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença do respectivo conselheiro titular, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia. Mesa de Trabalho: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho, Secretário: André Leal Faoro, Ordem do Dia: (I) Reratificação da Eleição de novo membro da Diretoria Executiva da Companhia realizada na Reunião do Conselho de Administração do dia 25 de março de 2015; (II) Reratificação da Designação dos diretores responsáveis perante a SUSEP realizada na Reunião do Conselho de Administração do dia 25 de março de 2015; e (III) Assuntos Gerais. Deliberações Tomadas: (I) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, reratificar a eleição de Carlos André Guerra Barreto, brasileiro, casado, segurante, titular do documento de identidade nº 55.625.648-7, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.349.187-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica da Companhia, para o cargo atualmente ocupado pelo diretor José Márcio Barbosa Norton, que continuará exercendo o cargo de diretor e a função de diretor responsável pelas relações com a SUSEP até a posse do diretor ora eleito, que dará-se somente quando da homologação junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e assinatura do respectivo termo de posse no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor eleito terá mandato de 1 (um) ano, que terá termo em 25 de março de 2016, permanecendo no cargo até a investidura de novo administrador. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em nenhum crime que o impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estar inabilitado para tanto, nos termos da Lei O Diretor eleito declara, por fim, preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes da Resolução nº 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2015; (II) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, reratificar as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinícius Catalão de Felipe, diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton, diretor responsável pelas relações com a SUSEP (até a posse do diretor Carlos André Guerra Barreto, ocasião em que passará a ser exercido pelo mesmo); (c) Marcelo Lopes Davoli, diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nºs 234/03 e 445/12) e diretor responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira, diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 311/14) e diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. Os membros do Conselho de Administração não atribuíram a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 uma vez que a Companhia não emite apólices, endossos ou realiza operações de consequato. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora eleitos declaram existir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido Conselho não integram o quadro de empregados da Companhia; e (III) Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente do Conselho; (ass.) Rosana Techina Salsano - Conselheira Vice-Presidente; (ass.) Bernardo Dieckmann - Conselheiro; (ass.) Celso Damadi - Conselheiro; (ass.) Jábbs de Mendonça Alexandre - Conselheiro; (ass.) João Gilberto Possiede - Conselheiro; (ass.) Jorge de Souza Andrade - Conselheiro; (ass.) Marcelo Goldman - Conselheiro; (ass.) Múcio Novais de Albuquerque Cavalcanti - Conselheiro e (ass.) Ricardo José Iglesias Teixeira - Conselheiro. Rio de Janeiro, 19 de maio de 2015. André Leal Faoro - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - NIRE nº 33.0028479-6, Protocolo: 00-2015/191840-3 - 12/06/2015. Certificado o Deliberação em 22/06/2015 e o Registro sob o nº 00002777237. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral.

Id: 1833406

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT

CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04 - NIRE 33.0028479-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2015. Data, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2015, às 15:30h, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Convocação: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 19 de março de 2015. Presença: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Bernardo Dieckmann, Celso Damadi, Jábbs de Mendonça Alexandre, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Marcelo Goldman, Múcio Novais de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Iglesias Teixeira, Rosana Techina Salsano e Wady José Mourão Curly. Presente ainda o conselheiro suplente Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença do respectivo conselheiro titular, atendeu à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia. Mesa de Trabalho: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho, Secretário: André Leal Faoro, Ordem do Dia: (I) Reratificação da Eleição de novo membro da Diretoria Executiva da Companhia realizada na Reunião do Conselho de Administração do dia 25 de março de 2015; (II) Reratificação da Designação dos diretores responsáveis perante a SUSEP realizada na Reunião do Conselho de Administração do dia 25 de março de 2015; e (III) Assuntos Gerais. Deliberações Tomadas: (I) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, reratificar a eleição de Carlos André Guerra Barreto, brasileiro, casado, segurante, titular do documento de identidade nº 55.625.648-7, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.349.187-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica da Companhia, para o cargo atualmente ocupado pelo diretor José Márcio Barbosa Norton, que continuará exercendo o cargo de diretor e a função de diretor responsável pelas relações com a SUSEP até a posse do diretor ora eleito, que dará-se somente quando da homologação junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e assinatura do respectivo termo de posse no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor eleito terá mandato de 1 (um) ano, que terá termo em 25 de março de 2016, permanecendo no cargo até a investidura de novo administrador. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em nenhum crime que o impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estar inabilitado para tanto, nos termos da Lei O Diretor eleito declara, por fim, preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes da Resolução nº 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2015; (II) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, reratificar as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinícius Catalão de Felipe, diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton, diretor responsável pelas relações com a SUSEP (até a posse do diretor Carlos André Guerra Barreto, ocasião em que passará a ser exercido pelo mesmo); (c) Marcelo Lopes Davoli, diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nºs 234/03 e 445/12) e diretor responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira, diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 311/14) e diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. Os membros do Conselho de Administração não atribuíram a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 uma vez que a Companhia não emite apólices, endossos ou realiza operações de consequato. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora eleitos declaram existir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido Conselho não integram o quadro de empregados da Companhia; e (III) Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente do Conselho; (ass.) Rosana Techina Salsano - Conselheira Vice-Presidente; (ass.) Bernardo Dieckmann - Conselheiro; (ass.) Celso Damadi - Conselheiro; (ass.) Jábbs de Mendonça Alexandre - Conselheiro; (ass.) João Gilberto Possiede - Conselheiro; (ass.) Jorge de Souza Andrade - Conselheiro; (ass.) Marcelo Goldman - Conselheiro; (ass.) Múcio Novais de Albuquerque Cavalcanti - Conselheiro e (ass.) Ricardo José Iglesias Teixeira - Conselheiro. Rio de Janeiro, 19 de maio de 2015. André Leal Faoro - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - NIRE nº 33.0028479-6, Protocolo: 00-2015/191840-3 - 12/06/2015. Certificado o Deliberação em 22/06/2015 e o Registro sob o nº 00002777237. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral.

Id: 1833406

não sem direito a voto nas matérias da ordem do dia. Mesa de Trabalho: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho, Secretário: André Leal Faoro. Ordem do Dia: (I) Eleição dos membros do Comitê de Auditoria e (II) Assuntos Gerais. Deliberações Tomadas: (I) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, reeleger para composição do Comitê de Auditoria da Companhia (1) Luiz Pereira de Souza, brasileiro, casado, contador, titular do documento de identidade nº 1.431.096, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.845.328-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que exercerá a função de coordenador do referido Comitê; (2) Renato Paulino de Castro Filho, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.1608144, expedido pelo JF RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.577-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (3) Marcos Adílio Ferreira, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 32738061-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.557.189-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, todos com mandato de 1 (um) ano a contar desta data até 25 de março de 2016 e (II) Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho - Conselheiro Presidente, (ass.) André Leal Faoro - Secretário, (ass.) Bernardo Dieckmann - Conselheiro, (ass.) Celso Damadi - Conselheiro, (ass.) Jábbs de Mendonça Alexandre - Conselheiro, (ass.) João Gilberto Possiede - Conselheiro, (ass.) Jorge de Souza Andrade - Conselheiro, (ass.) Marcelo Goldman - Conselheiro, (ass.) Múcio Novais de Albuquerque Cavalcanti - Conselheiro, (ass.) Ricardo José Iglesias Teixeira - Conselheiro e (ass.) Wady José Mourão Curly - Conselheiro. Certificado que a presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, Rio de Janeiro, 31 de março de 2015. André Leal Faoro - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - NIRE nº 33.0028479-6, Protocolo: 00-2015/198214-7 - 17/06/2015. Certificado o Deliberação em 22/06/2015 e o Registro sob o nº 00002777238. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral.

Id: 1833414

BRF/BIOREFINO DE LUBRICANTES S.A.

CNPJ/MF nº 13.912.675/0001-59 - NIRE nº 33.0029771-5
Assembleia Geral Ordinária (Lavrada sob forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76). Dia, Hora e Local: Em 30/04/15, às 10h, na Av. Fábri, nº 40, Duque de Caxias, RJ. Mesa: Vilson Reichembach da Silva, Presidente, Diogo Valle Bueno, Secretário. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia. Constatou-se a assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas conforme dispõe o §4º da Lei nº 6.404/76. Ordem do Dia: (a) Deliberação sobre o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício encerrado em 31/12/14; (b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; (c) Deliberação sobre a remuneração global anual dos administradores da BRF Biorefino de Lubrificantes S/A para o exercício de 2015. Deliberações aprovadas por unanimidade de votos: (a) Aprovaram o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício encerrado em 31/12/14, nos termos do parecer emitido pela auditoria independente Baker Tilly Brasil Auditores Independentes S/A, atestando-se a veracidade dos legitimamente impedidos conforme o art. 134, §1º da Lei nº 6.404/76; (b) Aprovaram a não distribuição de dividendos considerando que a BRF Biorefino de Lubrificantes S/A não apresentou lucro no exercício de 2014; (c) Aprovaram a fixação da remuneração global e anual dos administradores para o exercício de 2015 em até R\$1.118.135,00 a vigorar a partir de 01/04/15 até o mês de realização da AGO de 2016, cabendo ao Conselho de Administração dividir, a seu critério, essa remuneração global entre os 7 membros da administração da Cia. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi por todos assinada em 3 vias de igual teor e forma. Certificado que a presente é cópia original da lavrada em livro próprio. Duque de Caxias, 30/04/15. Vilson Reichembach da Silva, Presidente, Diogo Valle Bueno, Secretário. Acionistas: Petróbras Distribuidora S.A., Pedro Aurélio Cardoso Sampaio, RRF Participações e Administração de Empresas S.A., Guido Spadari Casanova, Benjamin de Medeiros Valle, Jucyrja nº 2773278, em 12/06/15. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral.

Id: 1833231

GOMES DE SOUZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 01.519.146/0001-88 NIRE: 333026290-0
Ata de AGO realizada em lavrada na forma de sumário. 1. Data, Hora e Local: Aos 24/04/15, às 11h, na sede da empresa na Rua Darke de Matos, 9, parte, Higienópolis/RJ. 2. Convocação: Formulada direta e pessoalmente, a todos os acionistas, pelo Diretor Presidente da Sociedade. 3. Quórum: Dispensada a publicação de edital de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º da Lei 6.404/76, em decorrência de estarem presentes os representantes da totalidade do Capital Social, conforme Livro de Presença de Acionistas. 4. Mesa: Para dirigir os trabalhos foram escolhidos: Presidente: Sr. Jorge Gomes de Souza, Secretário: Sr. Patrícia Beneditos de Souza Magalhães Arruda. 5. Ordem do Dia: (I) Aprovar o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/14; (II) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (III) Deliberar sobre a proposta dos honorários da Diretoria no valor de R\$ 30.000,00 anuais; (IV) Eleição da Diretoria e (V) Assuntos Gerais. 6. Deliberações: Tomadas por unanimidade dos acionistas representando a totalidade do Capital Social: (I) Aproveitamos o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/14; (II) Aproveitamos a proposta de Diretoria quanto à destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de R\$ 748.658,53, que será realizada da seguinte forma: (a) 5%, ou seja, R\$ 37.432,93 para constituição da Reserva Legal e, (b) O saldo restante de R\$ 709.325,60 para distribuição de dividendos. 7. Assuntos Gerais: Nenhum assunto relevante foi objeto de discussão na presente assembleia. 8. Encerramento: O Presidente da Assembleia, verificando em seguida se foram abordados todos os itens da ordem do dia, e constatando que nada mais havia a tratar, esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado e encontrou os trabalhos, sendo a presente ata lavrada e depois de lida, aprovada e assinada pelos membros de mesa e pelos acionistas representantes da totalidade do Capital Social. RJ, 24/04/15. Paulo Cesar Gomes de Souza - Presidente da Assembleia, Felipe de Castro Souza - Secretário. Jucyrja nº 2763242 em 20/05/2015. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral.

Id: 1833438

videndos. (iii) Aproveitamos os honorários da Diretoria no valor de R\$ 30.000,00 anuais, a serem distribuídos entre os membros da Diretoria em comum acordo entre os mesmos. (iv) Assuntos Gerais: 1º quadrimestre do ano de 2016, ficando como: Diretor: Jorge Gomes de Souza, brasileiro, casado, pelo regime de separação de bens, advogado e empresário, RG 45.722.000-0, CPF 098.478.047-53, residente e domiciliado na Av. Prof. Dr. Carlos, 1600/1101, Barra da Tijuca/RJ, Diretora Vice-Presidente: Patrícia Beneditos de Souza Magalhães Arruda, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, empresária, RG 2.602.508-11 e CPF 011037-2, residente na Av. Prof. Dr. Carlos, 1600/1101, Barra da Tijuca/RJ, e Diretora Suplementar: Patrícia Beneditos de Souza Magalhães Arruda, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, empresária e economista, RG 07.752.078-1 - DIC 937.168.507-72, residente e domiciliada na Av. das Acácias da Paulista, 540/540, Barra da Tijuca/RJ. (v) Assuntos Gerais: Nenhum assunto relevante foi objeto de discussão na presente assembleia. 8. Aproveitamos o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/14; (II) Deliberamos sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de R\$ 245.848,74 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2015; (III) Deliberamos sobre pagamento do saldo de retenção de lucros auferido no exercício de 2014 no valor de R\$ 162.540,23 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos), aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2015; (IV) Deliberamos o pagamento de juros sobre capital próprio, honorários dos precatos de lei 9249/95 e 9430/96, da lei 6404/76 e da deliberação CVM 207 de 13 de dezembro de 1996 e de dividendos. (V) tudo a ser pago a R\$ 983.386,97 (novecentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e novecentos e sete centavos) e será distribuído proporcionalmente a quantidade de ações possuídas por cada acionista a dever-se creditado da seguinte forma: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) a razão de R\$ 0,001719371937 por ação e título de Juros sobre Capital Próprio e, R\$ 408.386,97 (quatrocentos e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e novecentos e sete centavos) a razão de R\$ 0,00122316363 por ação a título de dividendos, tudo o R\$ 07/07/2015, em contas específicas dos acionistas. Haverá retenção do imposto de Renda na Fonte sobre o valor nominal de acordo com a legislação vigente. 9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a Ata que vai assinada por todos os diretores, Rio de Janeiro, 22 de junho de 2015. JOSÉ ADOALDO ABRAÃO FILHO - Presidente, ALTON PINTO SQUEIRA - Diretor, MANUEL FRANCISCO DANTAS VILAS BOAS - Diretor, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certificado o presente foi arquivado sob o nº 277953 e data de 26/06/2015. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral.

Id: 1833426

DINÂMICA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 07.659.638/0001-51 NIRE nº 33.0027698-0
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2015. 1. Data, hora e local da Reunião: às 10h30 horas, no dia 22 de junho de 2015, na sede social da Companhia, na Av. Presidente Vargas, 463 - 13º andar, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 2. Diretores presentes: Totalidade dos Diretores, em exercício. 3. Objetivo da Reunião: (a) Deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), aprovado pela Ata da Reunião do Conselho de Administração de 19/12/2014; (b) Deliberar sobre pagamento de dividendos no valor de R\$ 245.848,74 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2015; (c) Deliberar sobre pagamento do saldo de retenção de lucros auferido no exercício de 2014 no valor de R\$ 162.540,23 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos), aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2015; (d) Deliberar o pagamento de juros sobre capital próprio, honorários dos precatos de lei 9249/95 e 9430/96, da lei 6404/76 e da deliberação CVM 207 de 13 de dezembro de 1996 e de dividendos. (V) tudo a ser pago a R\$ 983.386,97 (novecentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e novecentos e sete centavos) e será distribuído proporcionalmente a quantidade de ações possuídas por cada acionista a dever-se creditado da seguinte forma: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) a razão de R\$ 0,001719371937 por ação e título de Juros sobre Capital Próprio e, R\$ 408.386,97 (quatrocentos e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e novecentos e sete centavos) a razão de R\$ 0,00122316363 por ação a título de dividendos, tudo o R\$ 07/07/2015, em contas específicas dos acionistas. Haverá retenção do imposto de Renda na Fonte sobre o valor nominal de acordo com a legislação vigente. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a Ata que vai assinada por todos os diretores, Rio de Janeiro, 22 de junho de 2015. JOSÉ ADOALDO ABRAÃO FILHO - Presidente, ALTON PINTO SQUEIRA - Diretor, MANUEL FRANCISCO DANTAS VILAS BOAS - Diretor, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certificado o presente foi arquivado sob o nº 277953 e data de 26/06/2015. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral.

Id: 1833396

Nautilus S/A - Empreendimentos e Participações

CNPJ/MF nº 01.544.796/0001-08 - NIRE: 3330026193-1
Ata de AGO, lavrada na forma de sumário. 1. Data, Hora e Local: Aos 24/04/15, às 10h30h na sede da empresa na Rua Darke de Matos, 9, parte, Higienópolis/RJ. 2. Convocação: Formulada direta e pessoalmente, a todos os acionistas, pelo Diretor Presidente da Sociedade. 3. Quórum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme Livro de Presença de Acionistas. 4. Mesa: Para dirigir os trabalhos foram escolhidos: Presidente, o Sr. Paulo Cesar Gomes de Souza, e Secretário o Sr. Felipe de Castro Souza. 5. Ordem do Dia: (I) Aprovar o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/14; (II) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (III) Deliberar sobre a proposta dos honorários da Diretoria no valor total de R\$ 30.000,00 anuais; (IV) Assuntos Gerais. 6. Deliberações: Tomadas por unanimidade dos acionistas representando a totalidade do Capital Social: (I) Aproveitamos o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/14; (II) Aproveitamos a proposta de Diretoria quanto à destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de R\$ 1.491.038,71, que será realizada da seguinte forma: (a) 5%, ou seja, R\$ 74.551,93 para constituição da Reserva Legal e, (b) O saldo restante de R\$ 1.416.486,78 para distribuição de dividendos. Aproveitamos os honorários da Diretoria para o ano de 2015 no valor de R\$ 30.000,00 anuais, a serem distribuídos entre os membros da Diretoria, em comum acordo entre os mesmos. (v) Assuntos Gerais: Nenhum assunto relevante foi objeto de discussão na presente assembleia. 8. Encerramento: O Presidente da Assembleia, verificando em seguida se foram abordados todos os itens da ordem do dia, e constatando que nada mais havia a tratar, esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado e encontrou os trabalhos, sendo a presente ata lavrada e depois de lida, aprovada e assinada pelos membros de mesa e pelos acionistas representantes da totalidade do Capital Social. RJ, 24/04/15. Paulo Cesar Gomes de Souza - Presidente da Assembleia, Felipe de Castro Souza - Secretário. Jucyrja nº 2763242 em 20/05/2015. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral.

Id: 1833438

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS: Devem ser dirigidas, por escrito, ao Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 2h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 194,93 (1)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 194,93 (1)
FUNCIÓNIARIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 194,93 (1)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI

OBS: As assinaturas com desconto somente serão aplicadas para os funcionários públicos (Federal, Estadual e Municipal), que apresentarem o último contrato assinado com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Atenção: As assinaturas com desconto somente serão aplicadas para as pessoas autorizadas a utilizar o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Atenção: É vedada a duplicação de assinaturas para o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Rua Princesa Isabel, 100 - Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4348. Fax (0xx21) 2717-4348.

www.imprensaoficial.rj.gov.br

17^o Ofício de Notas
DA CAPITAL

Certifico e dou fé que a original que foi apresentada a presente em 15 de junho de 2016.

PAULA CRISTINA A.D. GASPAR-AUT
EBFO-46363 RIO-GUARATE em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 17^o
Paula Cristina A.D. Gaspar
Tabela de Custos
Código de Verificação: 107-8800

reprodução	5.09
AFD. Conf. por:	1.81
TJ-FUNDOS	6.90
Total	12.80

do

026574
ACSL208

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

CAROL OLIVEIRA
Paula Cristina A.D. GASPARI
Gaspal

Firma Oliveira
R. P. RJ - Tel: 2107-8800

086574
AC513505

Certifico e dou fé que o
original que foi apresentado
Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2015.

PAULA CRISTINA A.D. GASPARI

Produção fiel do
Serventia
Total

5.09
1.81
6.90

EBPO-46361 LIT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitdepublco>

retto Diretores sem designação específica B) Arnaldo Vinícius

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabulação: Carlos Alberto Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900
Fone: (21) 201-8800

008674
AC51507

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X0000307-FC. Conf. por: Paula Cristina A. D. Gaspar
Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016.

Paula Cristina A. D. Gaspar-AUT
Total : 6.90

EMPO-46362 ONS consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitrepublco>

CARTÓRIO DO 17º
Paula Cristina A. D.
Gaspar

**SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6

CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 14 de setembro de 2015.

PRESENÇA: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Rosana Techima Salsano, Bernardo Dieckmann, Celso Damadi, Francisco Alves de Souza, Hélio Hiroshi Kinoshita, Jabis de Mendonça Alexandre, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Iglesias Teixeira, Roberto Barroso e Valeria Camacho Martins Schmitke. Presentes ainda os conselheiros Antonio Carlos de Oliveira Carneiro, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Jorge Carvalho e Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença dos respectivos conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias constantes da ordem do dia. Presentes, na condição de convidados, Ricardo de Sá Acatauassú Xavier, Marcelo Davoli Lopes, Carlos André Guerra Barreiros, Claudio Mendes Ladeira e Marcus Vinícius Cataldo de Felipe, respectivamente Diretor Presidente, Diretor Jurídico, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Operações e Diretor de Infraestrutura da Companhia.

MESA DE TRABALHO: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro.

ORDEM DO DIA: (i) Eleição dos membros da Diretoria Executiva; (ii) Rerratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva; e (iii) Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade: (i) Reeleger **RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade no: 03.891.764-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como Diretor-Presidente da Companhia; **CARLOS ANDRÉ GUERRA BARREIROS**, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 55.625.648-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.349.187-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica da Companhia, como Diretor sem designação específica; **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade no. 019842307-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, titular do documento de identidade nº 06766244-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.422.907-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica e **MARCUS VINÍCIUS CATALDO DE FELIPPE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade no. M-1.777.953, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 521.462.436-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. Os diretores eleitos terão mandato de 11 de outubro de 2015 até o dia 11 de outubro de 2016, permanecendo no cargo até a investidura dos seus sucessores. Os

Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum crime que o impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os Diretores eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes da Resolução no. 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2015; (ii) Rerratificar as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinícius Cataldo de Felipe: diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) Carlos André Guerra Barreiros: diretor responsável pelas relações com a SUSEP; (c) Marcelo Davoli Lopes: diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12), e diretor responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 311/14) e diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. Os membros do Conselho de Administração não atribuíram a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 uma vez que a Companhia não emite apólices, endossos e/ou realiza operações de cosseguro. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram inexistir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido órgão estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia; e (iii) Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais.

VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia e os membros da Diretoria Executiva ora reeleitos declaram estar cientes de que as deliberações havidas nesta reunião estão condicionadas à homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2015

MESA DE TRABALHO:



Luiz Tavares Pereira Filho
Presidente



André Leal Faoro
Secretário

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellião: Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Ouvidor, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-6800

088674
ACS13512

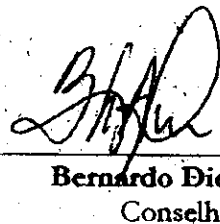
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conto: 0000031801. Conf. por: 15 de Junho de 2016. 1.81

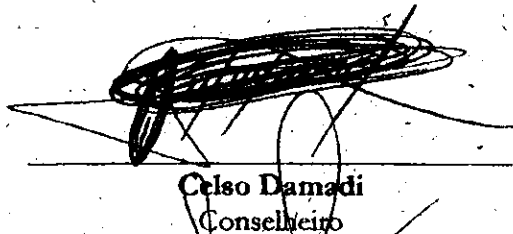
PAULA CRISTINA ALVES - R. Total

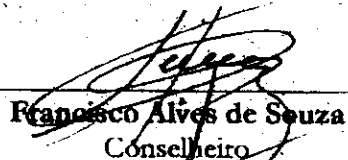
EPFO-46367 UFV Consulte em <http://www.ort.jus.br/sitrepubblico>

CANCELADO


Rosana Techima Salsano
Conselheira Vice-Presidente


Bernardo Dieckmann
Conselheiro


Celso Damadi
Conselheiro


Francisco Alves de Souza
Conselheiro

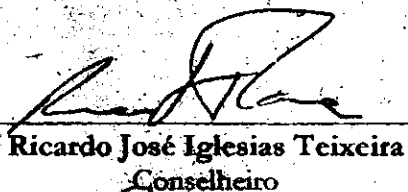

Hélio Hiroshi Kinoshita
Conselheiro

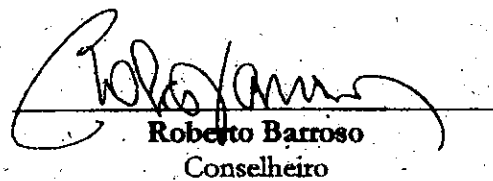

Jabis de Mendonça Alexandre
Conselheiro

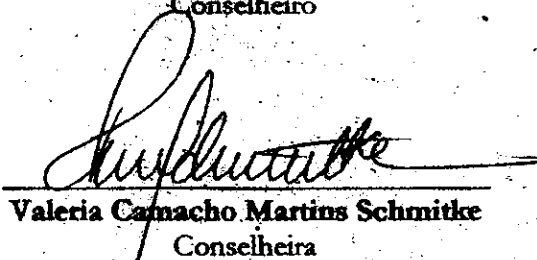

João Gilberto Possiede
Conselheiro


Jorge de Souza Andrade
Conselheiro

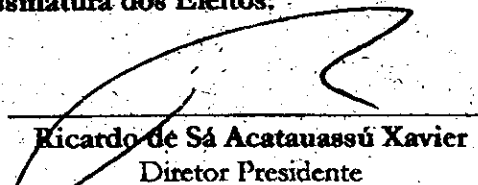

Múcio Novaes de Albuquerque
Cavalcanti
Conselheiro

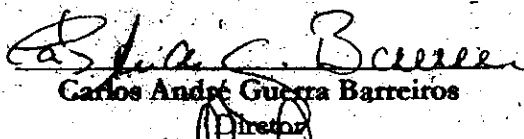

Ricardo José Iglesias Teixeira
Conselheiro


Roberto Barroso
Conselheiro

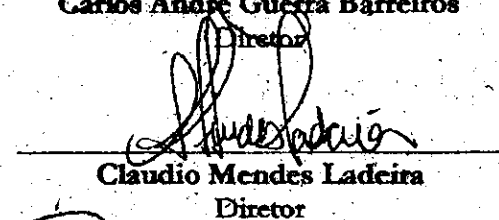

Valeria Camacho Martins Schmitke
Conselheira

Assinatura dos Eleitos:


Ricardo de Sá Acatauassu Xavier
Diretor Presidente


Carlos André Guerra Barreiros
Diretor


Marcelo Davoli Lopes
Diretor


Claudio Mendes Ladeira
Diretor


Marcus Vinicius Cataldo de Felipe
Diretor

[illegible]

liquidação. Art. 5º. A sociedade poderá participar de outras sociedades empresariais ou industriais, seja como quotista, acionista ou por qual quer outra forma. Título II. Do Capital e das Ações. Art. 6º. O Capital Social da Cia. é integralmente constituído por ações ordinárias, de R\$ 250.000,00, representadas por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, sem valor nominal, todas emitidas, e integralmente integradas. §1º. Cada ação confere o direito de voto em Assembleia Geral. §2º. O Capital Social poderá ser aumentado sempre que o acionista pagar convenientemente, e da seguinte forma: a) pela emissão de novas ações, que poderão ser de espécies e classes diferentes das existentes, subordinadas mediante pagamento; b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da Assembleia Geral. Art. 7º. As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. Título III. Seção I. Da Administração da Sociedade. Da Diretoria. Art. 8º. A Diretoria será constituída de no mínimo 2 (dois) membros e, no máximo, 4 (quatro) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais Diretores Operacionais e Diretores Comerciais, todos eleitos pela Assembleia Geral. §1º. O prazo do mandato de cada Diretor será de 1 (um) ano, não sendo a ele a nível rotativo dos novos membros, sendo a atribuída a maioria. Art. 9º. No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá reunir-se para deliberar sobre o provimento do cargo, não sendo necessário para o preenchimento do número mínimo de membros daquele órgão ou se entender conveniente seja previsto o cargo. O prazo de gestão do Diretor assim eleito terminará simultaneamente com o dos seus pares. Art. 10. Compete à Diretoria, como órgão de administração executiva e de representação da Sociedade, sempre sob os limites previstos neste Estatuto Social e na Lei: a) realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos sociais; b) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; c) administrar e gerir os negócios sociais de conformidade com a orientação estabelecida pela Assembleia Geral; d) executar as políticas administrativas, financeiras, comerciais, operacionais, tecnológicas e de marketing da Sociedade; e) admitir e demitir empregados e contratar representantes, ficando-lhes a remuneração; f) responder sobre a aplicação dos recursos financeiros, tanto em termos de aplicação, como de fazer dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos; g) alugar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir endossos, cauções, descontar saques e avaliar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em bancos e estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e o disposto neste Estatuto Social; h) representar a sociedade abstratamente, em juízo ou fora dele, observando as disposições legais e estatutárias; i) elaborar o relatório anual para os acionistas, fazer levantar o balanço patrimonial, as contas da Diretoria e as demais demonstrações financeiras e preparar projetos de distribuição e aplicação dos lucros, submetendo tais documentos à aprovação da Assembleia Geral; j) elaborar os orçamentos anuais e plurianuais das operações e investimentos, abrangendo, dentre outros, planos econômico-financeiro, mercado e clientes, processo e inovação, pessoas, sustentabilidade, a serem submetidos pelo Diretor Presidente à Assembleia Geral; k) abrir e/ou encerrar filiais, escritórios, agências ou outros estabelecimentos, inclusive no exterior; l) executar qualquer ato relativo à proteção e preservação dos direitos da Sociedade (incluindo-se os relativos à propriedade intelectual); m) buscar a contínua melhoria do clima organizacional e de resultados; n) ser expressamente vedado, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos Diretores, procuradores ou empregados, relativos a quaisquer investimentos ou obrigações relativas a negócios ou transações incompatíveis com suas atividades mercantis, bem como os que empregarem a denominação social para a prática de atos estranhos ao objeto social; o) Os Diretores farão jus a um pro-labore estabelecido pela Assembleia Geral. §3º. O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro poderão, em conjunto, assinar, instrumentando, relativos a investimentos, no valor de até R\$100.000,00. §4º. Será sempre exigida a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para a celebração de atos em nome da Sociedade relacionados às matérias financeiras, fiscais e contábeis de valor superior a R\$500.000,00, incluindo sem limitação quaisquer pagamentos. Art. 12. O Diretor Presidente, além de representar, abstratamente, em juízo e em operações que constituam obrigações para a sociedade, inclusive em operações de obrigações para com ela, conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. §1º. A sociedade poderá ser representada pela assinatura de 1 (um) procurador, com poderes especiais para a representação da sociedade em circunstâncias específicas, devendo ser determinado no respectivo instrumento de mandato, prazo e consistente os poderes conferidos aos mandatários e o prazo do mandato, e, ainda, a procuração deverá ser assinada conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. §2º. Com exceção das procurações outorgadas para advogações com poderes de representação da Sociedade em quaisquer processos judiciais ou administrativos, todas as procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo vedado o subdelegatamento, sob pena de nulidade. §3º. Na constituição de Procuradores observarem-se as seguintes regras: a) todas as procurações serão outorgadas, sempre com poderes específicos; b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos de dependência de prévia autorização da Assembleia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; c) exceto nos casos de representação judicial ou semel, em que seja da essência do mandato seu exercício até o encerramento da questão ou processo, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão seus poderes especificados. Art. 13. A Diretoria não receberá, ordinariamente, remuneração, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, mediante convocação de qualquer dos Diretores, embição com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da reunião, por carta protocolada, fax, e mail ou por qualquer outro meio passível de comprovação de recebimento com breve declaração da ordem do dia, considerando-se regularmente convocado o membro presente à reunião. §1º. As Reuniões de Diretoria serão instaladas com a presença de 2 (dois) membros. §2º. Ao Diretor Presidente, ou a quem este designar, cabe a presidência das Reuniões de Diretoria. §3º. As deliberações da Diretoria, nas matérias exclusivas de sua

competência, serão aprovadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes. §4º. As Reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, que deverá ser mantido arquivado na sede social da Sociedade. §5º. Compete aos Diretores em deliberação pela Reunião da Diretoria, privar a Assembleia Geral, a) a realização de política financeira, em alto nível, e a observância pela sociedade; b) a deliberação da estatutura social; c) a longo prazo a ser observada pela sociedade; d) a parte paga da sociedade como sócia ou acionista, em outras empresas, bem como a alienação ou oneração dessas participações; e) a formação de "joint-ventures" ou a celebração de parcerias de qualquer espécie e suas eventuais modificações e extensões; f) a nomeação e a remoção de seus subordinados, controladas e coligadas; g) os demais membros da Diretoria tendo as atribuições que lhes forem fixadas pela Assembleia Geral. Título IV. Das Assembleias Gerais. Art. 14. Nas Assembleias Gerais, qualquer de deliberação superior às deliberações serão tomadas pelo voto favorável representando a maioria do capital social, sempre que nenhum impedimento não seja exigido pela legislação pertinente em vigor. §1º. As Assembleias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, se for o caso, por seus suplentes, e serão lavradas por quem este indicar. §2º. Os trabalhos e deliberações serão lavrados em livro próprio, mas esta exigência não será aplicada aos membros da mesa e aos procuradores participantes quando bastar a validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que forem assinalados. Art. 15. A Assembleia, por sua natureza, é obrigatoriamente convocada a cada 4 (quatro) meses, sempre que o interesse social o exigir, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto, sendo permitida a realização de subseminários de caráter fiscal quando for o caso, e) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal; f) reformar o Estatuto Social; g) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, ou incorporação da Cia. ou de qualquer sociedade na Cia.; h) admitir bonificações em ações e derivar delas eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; i) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no preito da liquidação; j) a nomeação e a remoção dos procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados neste Art. i) a nomeação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente; k) a eleição de uma comissão de fiscalização, composta por membros das subseminários ou comissões de operações de terceiros, superior a R\$100.000,00; l) a concessão ou a proibição de empréstimos em dinheiro com valor total igual ou superior a R\$100.000,00; m) aprovar a venda de ativos da Cia. tangíveis ou intangíveis, incluindo patentes, franquias, que seja diretamente ou através da venda de participação em sociedades eventualmente constituídas; n) participação em outras sociedades, como definido no Art. 256 da Lei das Sociedades por Ações; o) a aquisição, a alienação ou o comodato ou a oneração de bens imóveis da Cia. com valor total igual ou superior a R\$100.000,00; p) o quinquênio social, cancelamento ou arrolamento dos diretores, quando preestabelecido, de acordo com o modo desfavorável a qualquer acionista; q) pedido de auto falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou mecanismo de insolvência similar; r) outros assuntos que sejam de interesse social. Art. 16. As decisões da Assembleia serão lavradas no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais, mantido exclusivamente para esta finalidade. O Livro de Registro de Assembleias Gerais deverá ser mantido na sede da Cia. Art. 17. AGO fixa, anualmente, o montante global da remuneração da Diretoria bem como a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros. §1º. Cópia do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos acionistas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da Assembleia. O Livro de Registro de Assembleias Gerais deverá ser mantido na sede da Cia. Art. 18. O Conselho Fiscal, atualmente, o montante global da remuneração da Diretoria bem como a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros. §1º. Cópia do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos acionistas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da Assembleia. O Livro de Registro de Assembleias Gerais deverá ser mantido na sede da Cia. Art. 19. O Conselho Fiscal, atualmente, o montante global da remuneração da Diretoria bem como a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros. §1º. Cópia do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos acionistas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da Assembleia. O Livro de Registro de Assembleias Gerais deverá ser mantido na sede da Cia. Art. 20. O Conselho Fiscal, atualmente, o montante global da remuneração da Diretoria bem como a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros. §1º. Cópia do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos acionistas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da Assembleia. O Livro de Registro de Assembleias Gerais deverá ser mantido na sede da Cia. Art. 21. Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da Diretoria, em prestações, dentro, porém, do exercício em que foi aprovado o balanço geral, pela Assembleia Geral. §1º. A AGE que determinar o pagamento antecipado de dividendos disporá se esse pagamento será compensado com o valor do dividendo obrigatório, se houver, do exercício e, prevista tal compensação, a AGE determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão à conta de origem do valor pago antecipadamente. Art. 22. Os dividendos não vinculados juros e se não reclamados após 3 (três)

anos, serão revertidos em benefício da sociedade. Art. 23. Fica suposto na lei reformada, aprovada pela Assembleia Geral, poderá a sociedade convocar a Assembleia Geral para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, até o limite estabelecido pelo Art. 1º da Lei 9.249/96, e na forma do §1º desse mesmo artigo as eventuais importâncias, assim como as eventuais despesas, serão imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto em lei e neste Estatuto. Título VII. Das Demonstrações Gerais e Transitorias. Art. 24. Qualquer despesa com viagens de negócios ou estudos realizados pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, incluindo-se em responsabilidade da sociedade. Art. 25. Os casos omissos serão julgados pela Lei 5.404/76, e legislação posterior. Encerramento. La vintura, Aprovação e Assinatura do Ato. Terminada a leitura do Estatuto Social e tendo sido cumpridas as formalidades legais, deu-se por encerrada a Assembleia Geral. §1º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §2º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §3º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §4º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §5º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §6º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §7º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §8º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §9º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §10º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §11º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §12º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §13º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §14º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §15º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §16º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §17º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §18º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §19º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §20º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §21º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §22º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §23º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §24º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §25º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §26º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §27º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §28º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §29º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §30º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §31º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §32º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §33º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §34º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §35º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §36º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §37º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §38º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §39º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §40º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §41º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §42º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §43º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §44º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §45º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §46º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §47º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §48º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §49º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §50º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §51º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §52º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §53º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §54º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §55º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §56º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §57º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §58º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §59º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §60º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §61º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §62º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §63º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §64º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §65º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §66º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §67º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §68º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §69º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §70º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §71º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §72º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §73º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §74º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §75º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §76º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §77º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §78º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §79º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §80º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §81º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §82º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §83º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §84º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §85º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §86º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §87º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §88º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §89º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §90º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §91º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §92º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §93º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §94º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §95º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §96º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §97º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §98º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §99º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §100º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §101º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §102º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §103º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §104º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §105º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §106º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §107º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §108º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §109º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §110º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §111º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §112º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §113º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §114º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §115º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §116º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §117º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §118º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §119º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §120º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §121º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §122º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §123º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §124º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §125º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §126º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §127º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §128º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §129º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §130º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §131º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §132º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §133º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §134º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §135º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §136º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §137º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §138º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §139º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §140º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §141º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §142º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §143º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §144º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §145º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §146º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §147º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §148º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §149º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §150º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §151º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §152º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §153º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §154º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §155º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §156º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §157º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §158º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §159º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §160º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §161º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §162º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §163º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §164º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §165º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §166º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §167º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §168º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §169º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §170º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §171º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §172º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §173º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §174º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §175º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §176º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §177º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §178º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §179º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §180º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §181º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §182º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §183º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §184º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §185º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §186º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §187º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §188º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §189º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §190º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §191º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §192º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §193º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §194º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §195º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §196º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §197º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §198º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §199º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §200º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §201º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §202º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §203º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §204º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §205º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §206º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §207º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §208º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §209º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §210º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §211º. Os atos de direito a serem executados deverão ser assinados por todos os membros da mesa, e, em caso de ausência, por um deles, a quem for designado. §212º.

 **17º** Ofício de Notas
DA CAPITAL.

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Certifico a autenticidade da cópia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Data: _____
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____
Serviço: TITULOES

Total : 5,09
: 1,81
: 6,90

PÁGINA 13 DE 14 - A.D. 1533-PAK-FULL
Consulte em: <https://www.tirj.jus.br/sitpublico>

ERP0-46365 X00

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Estado: RJ - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Nº: 2107/2850

CEB674
AC13510

[illegible]



17º Ofício de Notas
da Capital

Tabulação Carlos Alberto Forno Oliveira
Rua do Comércio, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8600

088674
AC513509

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução fiel do original que foi apresentado ao Ofício de Notas - RJ - em 28 de janeiro de 2010.

PAULA CRISTINA A.D. - 088674 - 01/01/2010 - Total
ERF0-46364 FDI Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitrepubl100>

ATA MENSAI E DEPENDENCIA QUIMICA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
CICLO DE PERSONAS COM DEFICIENCIA OU DIFERENÇA EM
DISTURBOS PSÍQUICOS E PROBLEMAS CONATIVAS, COM USO
DE DROGAS ALÉM DE INFRA-ESTRUTURA, INCLUINDO A
CAL DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, C
ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E CUIDADOS MÚLTIPLOS, CA
PATIAL SOCIAL, R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA
MIL REAIS) SEDE: ESTRADA UNIA E INDÚSTRIA, Nº 14.750
CEP: 02122-011, SÃO PAULO, SP. Fone/Fax: (11) 3362-1111
M 1236241

HYDRATEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - LPP
CNPJ nº 04.298.430/0001-26
CONVOCAÇÃO (ART. 152 E 1º E 4º DO CGO, CIVIL) Neste
ata convocação o Sr. Rafael Rodrigues de Oliveira, para com
participar no dia 27/01/2012 e no dia 27/01/2012, no 1º ou 2º conv
cácio, para o cargo de Relatador do 1º e 2º julgamento, do Juízo
de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Juízo de
Eduardo Baraúna da Empresa Hydratec Comercio e Tecnologia L
LPP, com sede na Rua Concórdia de Santa, nº 166, Jd. A. (pale
Meir/RJ, CNPJ nº 20.775-050, por motivo de saúde, por o mesmo se
encontra em tratamento médico. RJ, 10/01/2012. Angélio Vinícius Di
Cruz - CRC/RJ 078.386/0-7. CPM nº 132.448.537-12. M 1236062

CASTELLO INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ 33.221.649/0001-91
AVISO - Acorda-se a disposição dos Senhores Administradores, neste
social, na Avenida Nereu Peçanha, 50, sala 1417, em documento nº 001,
se refere ao artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Ju
do Inserso, 11 de janeiro de 2012. A Diretoria
M 1246648

VALE
CompANHIA Aberta
CNPJ nº 33.992.510/0001-54
FATO RELEVANTE - A Vale S.A. (Vale) informa que está declarando
força maior (FM) em uma série de operações de mineração de ferro a
partir de hoje, 11 de janeiro de 2012. Estabelece, portanto, em caráter
com os clientes, conforme os termos das respectivas condições. In
acordo com o artigo 3º, § 4º, da Instrução CVM nº 358, não f
Relevante encontra-se disponível em sua versão completa, em bo
site eletrônico disponível no CVM, no website da VALE, no seguinte en
vendedor com: Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2012. João
Martins - Diretor Executivo de Relações com Investidores.
M 1246608

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
02.709.445/0001-20
PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO torna pública que re
querimento do Instituto Estadual do Ambiente - INEA - RJ, e a Licença de
Operação para operar o Duto de Transferência de Água Potável de
entre o Terminal de Cabunens e a Estação de Barra de Iguape, de
sua extensão aproximadamente 70 km de extensão, respectivamente, de
se com uma vazão de 150m³/h, com diâmetro de 8" em 29 de de
zembro de 2011. Horta Marques, Rua 188 - Macaé/RJ, P
cesso E-07512461/2011
M 1246182. Por e

PLTIOBRAS BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
CNPJ 33.000.167/0001-01
OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PETROBRAS BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS torna pública que re
cebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA - RJ, e a Licença de
Operação para operar o Duto de Transferência de Água Potável de
entre o Terminal de Cabunens e a Estação de Barra de Iguape, de
sua extensão aproximadamente 70 km de extensão, respectivamente, de
se com uma vazão de 150m³/h, com diâmetro de 8" em 29 de de
zembro de 2011. Horta Marques, Rua 188 - Macaé/RJ, P
cesso E-07512461/2011
M 1246182. Por e

PLTIOBRAS BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
CNPJ 33.000.167/0001-01
OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PETROBRAS BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS torna pública que re
cebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA - RJ, e a Licença de
Operação para operar o Duto de Transferência de Água Potável de
entre o Terminal de Cabunens e a Estação de Barra de Iguape, de
sua extensão aproximadamente 70 km de extensão, respectivamente, de
se com uma vazão de 150m³/h, com diâmetro de 8" em 29 de de
zembro de 2011. Horta Marques, Rua 188 - Macaé/RJ, P
cesso E-07512461/2011
M 1246182. Por e

CAPTAÇÃO: Terraplano/Comperj, Corpo Hidrico: Rio Caracuri,
Vazão máxima instantânea 550,0 m³/h; Vazão média 500,0 m³/h;
Período de captação: 16,00 h/dia; Período de captação: 30,00 m³/h;
Vazão média 240,000 m³/h; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 21'
21,285" e Long: 42° 50' 36,705"; CAPTAÇÃO: EAP 1, Corpo Hidrico:
Rio Caracuri, Vazão máxima instantânea 35,0 m³/h; Vazão média
30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia; Período de captação: 30,0
m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 40'
9,785" e Long: 42° 51' 51,438"; CAPTAÇÃO: EAP 2, Corpo Hidrico:
Rio Caracuri, Vazão máxima instantânea 35,0 m³/h; Vazão média
30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia; Período de captação: 30,0
m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 42'
46,125" e Long: 42° 57' 11,831"; CAPTAÇÃO: EAP 3, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 41'
10,289" e Long: 42° 55' 24,812"; CAPTAÇÃO: EAP 4, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 42'
46,125" e Long: 42° 57' 11,831"; CAPTAÇÃO: EAP 5, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 42'
46,125" e Long: 42° 57' 11,831"; CAPTAÇÃO: EAP 6, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 42'
46,125" e Long: 42° 57' 11,831"; CAPTAÇÃO: EAP 7, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 42'
46,125" e Long: 42° 57' 11,831"; CAPTAÇÃO: EAP 8, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 42'
46,125" e Long: 42° 57' 11,831"; CAPTAÇÃO: EAP 9, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 42'
46,125" e Long: 42° 57' 11,831"; CAPTAÇÃO: EAP 10, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 42'
46,125" e Long: 42° 57' 11,831"; CAPTAÇÃO: EAP 11, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 42'
46,125" e Long: 42° 57' 11,831"; CAPTAÇÃO: EAP 12, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 42'
46,125" e Long: 42° 57' 11,831"; CAPTAÇÃO: EAP 13, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 42'
46,125" e Long: 42° 57' 11,831"; CAPTAÇÃO: EAP 14, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22° 42'
46,125" e Long: 42° 57' 11,831"; CAPTAÇÃO: EAP 15, Corpo Hidrico: Rio Caracuri, Vazão máxima ins
tante, 35,0 m³/h; Vazão média 30,0 m³/h; Período de captação: 16,00 h/dia;
Período de captação: 30,0 m³/h; Vazão média: 14.400,0 m³; Coordenadas geográficas: Lat: 22

**ATAS, CERTIDÕES E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Associacoes, Sociedades e Firmas

[illegible]

SEGURO LIDER DOS CONSUMIDORES

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014.

[illegible][illegible]

SUMMARY

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Empresas
Editais de Concursos

[illegible]

FERNANDES ANAJO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

[illegible]

AQUÁRIO AQUÁRIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO S.A.

[illegible][illegible]

SANES BRASIL AGROINDUSTRIAL S/A

[illegible]

LINHARES BRASIL ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

[illegible][illegible]

NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES S.A.

[illegible]

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabulário: Carlos Alberto Frano Oliveira
Rua Carmo, 53 - Centro - São de Janeiro - RJ - Tel. 2.107.8860

CEB 74
ACB 7111

1.60
1.81
3.09

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabulário: Carlos Alberto Frano Oliveira
Rua Carmo, 53 - Centro - São de Janeiro - RJ - Tel. 2.107.8860

CEB 74
ACB 7111

1.60
1.81
3.09